



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei N° 2917/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, destinado a Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde - Clínica da Mulher, com recursos oriundos da fonte 478 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE U.B.S CLINICA DA MULHER.

06: SECRETARIA DE SAÚDE

06.002: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.122.0027.2005 ESTRUTURAR UNIDADE DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE

4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE.....R\$ 100.000,00

478 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE U.B.S CLINICA DA MULHER

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 478 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE U.B.S CLINICA DA MULHER.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:

Fonte: 478

Abril

R\$ 100.000,00



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADO
No Livro No 124 Em 03/05/2017
da Pagina No 33
PUBLICADO
Diário O. do Município
JORNAL
Em 03/05/2017
Luiz Nicácio
ASSINATURA

02 de Maio de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal